

EM 05/05/2015.

O REUTOR PARA O PROCESSO 07.32378.1.14. ACOMPANHA O PARECER URBANÍSTICO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, ANEXO AO PROCESSO, E ENVIANDO À CCU NO QUE SE REFERE AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS, QUAIS SÃO:

- 1) a) TAXA DE SOLO NATURAL: TSN 20%;
- b) COEFICIENTE MIX. UTILIZÁVEL (LUT): M 7 00;
- c) GARANTO MÁXIMO: 13.00 M (TRUZE METROS) CONFORME QUADRO DO ANEXO II "CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO E APROPRIAÇÃO EM ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - (ZEPH) - LEI 16.176/96;
- d) AFASTAMENTOS MÍNIMOS: FRONTAL: NULOS
DEFINIDOS NO ANEXO 10 LATERAIS E FUNDOS (300/MULO)
LEI 16.176/96

2) O TERMO DA OCUPAÇÃO, PARA O USO PRETENDIDO, DEVE SER OCUPADO EM NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CEM) COM USO COMERCIAL E/OU SERVIÇOS, COM SUA LOCALIZAÇÃO VOLTADA PARA A RUA DA CONCORDIA, DE MODO A POSSIBILITAR UMA FACIADA ATIVA PARA A RUA, SENDO VEDADO A COLOCAÇÃO DE VAGAS E PERMITIDA APENAS O ACESSO DE VEÍCULOS E PESSOAS, ALÉM DOS USOS COMERCIAIS E/OU SERVIÇOS;

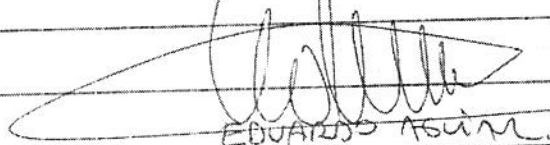
LEI DA INFORMAÇÃO

Facilite as são do processo usando, em sua informação: linguagem simples, concisa e conclusiva.

3) POR SE TRATAR DE SPA 1, DEVERÁ ATENDER
AOS REQUISITOS ESPECIAIS: D, F, G, K, M, R, T,
ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA LEI 16176/96.

4) POR SE TRATAR DE PROJETO QUE DEVE ESTAR EM
CONFORMIDADE COM A MORFOLOGIA URBANA DA ÁREA,
DEVE SER APROVADO PELO DPPC, ANTES DA SUA
APROVAÇÃO FINAL.

O RECTOR É FAVORÍVEL À VIABILIDADE DO
USO PROPOSTO DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS
ACIMA ELENCADOS. ESTE É O PARECER.



EDUARDO ASSUNÇÃO

IAB/PE